



CONTRATO N.º 0145/2023-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato firmado em 14/04/2023 (Contrato n.º 0062/2023-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0028/2023-FURBAN/VR, que entre si fazem o **Fundo Comunitário de Volta Redonda** e a **Empresa Construtora Leal de Volta Redonda LTDA**.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado Diretor Geral **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da Cédula de Identidade n.º 05.486.170-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 452.957.277-34, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.507, de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro, a Empresa **CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 31.974.195/0001-02, com sede na Rua Dom João VI, n.º 132, Bairro Santo Agostinho, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.211-790, representada neste ato pelo Sr. **VALQUIMAR FERNANDES LEAL**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, Empresário, portador da carteira de identidade n.º 101724813, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF n.º 032.716.707-65, residente e domiciliado na Rua Dom João VI, 132, Apto.101, Santo Agostinho, Volta Redonda/RJ, CEP 27.211-790, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao Contrato firmado em 14/04/2023 (**CONTRATO N.º 0062/2023-FURBAN/VR**) relativo à execução da obra de **REFORMA DA UBSF MARIANA TORRES, RUA 32, Nº111, BAIRRO MARIANA TORRES, VOLTA REDONDA/RJ**, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028/2023-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada a necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, suprimindo os quantitativos de itens inicialmente previstos na planilha contratual e inserindo outros não previstos, para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pelo Arq.º fiscal à fl. 565 do Processo Administrativo n.º 0028/2023-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, à fl. 570 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte



integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alíneas "a" e "b" do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **FURBAN/VR** empenhou a favor da **CONTRATADA**, a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.04.122.1101.6555/3.3.3.9.0.51.00.00.00.1500, Nota de Empenho Aditiva n.º 000153, de 12 de julho de 2023, a importância de **R\$ 24.755,78** (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) e Nota de Empenho Aditiva n.º 000165, de 19 de julho de 2023, a importância de **R\$ 680,08** (seiscentos e oitenta reais e oito centavos), totalizando a importância de **R\$ 25.435,86** (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do **FURBAN/VR** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento da cada parcela, e desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0062/2023-FURBAN/VR, não conflitantes com este Aditivo, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA QUINTA

A **CONTRATADA** se obriga a recolher aos cofres do **FURBAN/VR**, agência 0262-3, conta corrente n.º 73.045-9, Banco do Brasil, o valor de **R\$91,85** (noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), relativos a taxa de expediente do Contrato conforme exige o Código Tributário Municipal.

O presente **ADITIVO** entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.

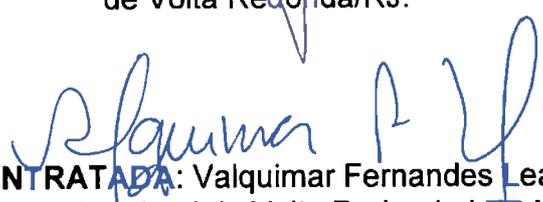
2



Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

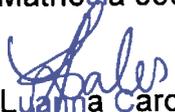
Volta Redonda, 21 de julho de 2023.

CONTRATANTE: José Martins de Assis
Diretor Geral do Fundo Comunitário
de Volta Redonda/RJ.


CONTRATADA: Valquimar Fernandes Leal
Construtora Leal de Volta Redonda LTDA
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:


1). Bárbara Miranda da Silva
Matrícula 000046


2). Luanna Carolynne Duarte de Sales
Matrícula 455245